

EDITAL Nº 001/2020

SELEÇÃO DE PARECERISTAS, PRODUTORES E PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ITAJUBÁ – MG

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.940/0001-09, cujo Poder Executivo está sediado na Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Secretário Municipal de Cultura e Turismo, MARCELO NOGUEIRA DE SÁ, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 800.223.246-15 e portador do RG n.º M 5.575.692, com endereço residencial na Rua Vereador José Aldanno Santana n.º 231, Bairro São Vicente, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº001/2020 com o objetivo de SELEÇÃO DE PARECERISTAS, PRODUTORES E PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ITAJUBÁ – MG, que se realizará no período de 08/10/2020 a 03/11/2020. O presente edital de seleção será acompanhado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 798/2020, que será responsável pela fiscalização, monitoramento e operacionalização de todo processo.

1. JUSTIFICATIVAS

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19, de forma que remete recursos financeiros e autoriza auxílio aos trabalhadores do segmento de forma extraordinária e excepcional.

Considerando o Decreto Estadual NE nº 113, de 12 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Corona vírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 7801/2020, que decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município de Itajubá.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e, como resultado, uma melhora da qualidade de vida da população de Itajubá, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas e enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea. Diante do grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença. Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento de uma agenda cultural física e online, norteadas por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará à cidade autoconfiança, auto-estima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a auto-reflexão redescobrimdo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Contribui, ainda, significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, PRODUTORES E PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ITAJUBÁ – MG é uma iniciativa do Município de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com suporte da Comissão nomeada pela Portaria nº 798/2020 e da Comissão de Seleção de Pareceristas Técnicos e Produtores Artísticos/Culturais nomeada pelo Decreto nº 8.115/2020, com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município e fazer cumprir o que estabelece a lei emergencial em nosso município.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Constituem objetivos da SELEÇÃO DE PARECERISTAS, PRODUTORES E PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ITAJUBÁ – MG:

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural online ou pelo sistema (drive-in) diversificado para a população;
- Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no art. 8 da Lei Federal nº 14.017/2020.
- Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Itajubá - MG.

3.2. Os projetos aprovados, na maioria dos casos, serão produzidos, transmitidos e vinculados em um canal exclusivo na plataforma YOUTUBE e/ou demais mídias sociais da Prefeitura Municipal de Itajubá sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive no que diz respeito à agenda, divulgação e compartilhamento nas redes sociais.

3.3. Os demais técnicos e estruturas (tais como: os de som, iluminação, transmissão, segurança, entre outros) serão contratados via processo de Resgate das Licitações já existentes no âmbito do município, conforme Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com os Regulamentos da Lei Federal nº 14.017/2020.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, PRODUTORES E PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ITAJUBÁ – MG, dividir-se-á em 2 (duas) categorias e a Categoria B em subcategorias, conforme discriminado abaixo:

CATEGORIA [A] - ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

A - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO

A.1. Nessa categoria poderão se inscrever, para título de premiação, os representantes legais de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme determina o inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 e arts. 7º, 8º, 9º e 10 desta mesma Lei.

A.2. O prêmio poderá ser aplicado em pagamento de aluguel, bolsas para alunos que ficaram sem renda, manutenção física do espaço, pagamento de funcionários e professores e compra de material para as aulas.

A.3. A premiação será em parcela única, conforme segue:



ATÉ QUANTOS ESPAÇOS CULTURAIS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA CADA ESPAÇO CULTURAL INTERESSADO?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE PLEITEAR E APRESENTAR PROPOSTA? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
10 ESPAÇOS CULTURAIS	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	PJ ou PF

A.4. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o prêmio previsto nesta categoria (subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020) ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECUT).

A.5. O beneficiário (representante legal de espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e/ou organização comunitária que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social da pandemia de COVI-19) do prêmio previsto para esta categoria (subsídio do inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020) deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Prefeitura Municipal de Itajubá em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do prêmio, conforme art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020.

CATEGORIA [B] - PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

Os projetos ou obras a serem propostos e produzidos em razão deste edital não poderão fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos e/ou étnicos, sob pena de desclassificação.

Apresentações Artísticas

Para caracterizar-se como Apresentação Artística é necessário que seja um espetáculo de música, teatro ou dança, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1.

As apresentações deverão ser gravadas e serem apresentadas de forma online através das transmissões ao vivo (também chamadas de “lives”) que possam ser amplamente divulgadas, sendo negociada junto à SECUT em dois formatos, sendo eles:

- transmissão a partir da estrutura do Teatro Municipal Christiane Riera com equipe técnica e produção de suporte, sem público;
- apresentação e transmissão em estrutura externa, montada pela SECUT, com público restrungido, em formato “DRIVE-IN”.



PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

B.1. MÚSICA

B.1.a. Instrumental

B.1.b. Solo

B.1.c. Dupla

B.1.d. Banda

B.1.e. Canto Coral

B.2. CULTURA POPULAR

B.2.a. Culinária

B.2.b. Artesanato

B.2.c. Festivais e outras manifestações populares com programação própria

B.3. ARTES VISUAIS/AUDIOVISUAL

B.3.a. Arte plástica, urbana e fotografia

B.3.b. Pintura Mural do Teatro Municipal Christiane Riera

B.3.c. Audiovisual

B.4. APRESENTAÇÃO DE DANÇA – ARTES DO CORPO

B.5. APRESENTAÇÃO DE TEATRO – ARTES CÊNICAS

B.6. LITERATURA

SUBCATEGORIAS

B.1 – MÚSICA

Para os artistas do setor MUSICAL, o edital contará com 05 (cinco) formatos, dentro das apresentações propostas por ele. Entende-se por PROJETO MUSICAL todas as propostas de apresentação de caráter musical que estejam de acordo com o objeto deste Edital e que compreendem as seguintes subcategorias:

B.1.a. INSTRUMENTAL;

B.1.b. SOLO;

B.1.c. DUPLA;

B.1.d. BANDA;

B.1.e. CANTO CORAL.

B.1.a – APRESENTAÇÃO DE MÚSICA INSTRUMENTAL (LIVE)

Para os efeitos deste edital, entende-se como “Música Instrumental” a interpretação somente com instrumento(s) de música de qualquer gênero ou estilo.



ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
10 PROJETOS	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	PJ ou PF

Cabe à Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) definir quais projetos são mais relevantes após avaliação e classificação conforme os critérios contidos no presente Edital.

Poderão ser apresentados projetos de qualquer gênero ou estilo musical, desde que a classificação indicativa da apresentação seja livre e esteja de acordo com os níveis de Relevância Cultural para a Comissão Parecerista.

B.1.b – APRESENTAÇÃO SOLO (LIVE)

Para os efeitos deste edital, entende-se como “Apresentação Solo” a apresentação que contenha apenas um artista, seja voz e violão ou multi-instrumental, desde que quem esteja ativamente na apresentação seja apenas uma única pessoa.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
15 PROJETOS	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	PJ ou PF

Cabe à Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) definir quais projetos são mais relevantes após avaliação e classificação conforme os critérios contidos no presente Edital.

Poderão ser apresentados projetos de qualquer gênero ou estilo musical, desde que a classificação indicativa da apresentação seja livre e esteja de acordo com os níveis de Relevância Cultural para a Comissão Parecerista.

B.1.c – APRESENTAÇÃO DUPLA (LIVE)

Para os efeitos deste edital, entende-se como “Apresentação Dupla” a interpretação do projeto por dois artistas, sejam eles dois cantores, instrumentistas, etc.



ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
15 PROJETOS	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00	PJ ou PF

Cabe à Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) definir quais projetos são mais relevantes após avaliação e classificação conforme os critérios contidos no presente Edital.

Poderão ser apresentados projetos de qualquer gênero ou estilo musical, desde que a classificação indicativa da apresentação seja livre e esteja de acordo com os níveis de Relevância Cultural para a Comissão Parecerista.

B.1.d – APRESENTAÇÃO BANDA (LIVE)

Para os efeitos deste edital, entende-se como “Apresentação Banda” a interpretação de projeto musical envolvendo mais de dois artistas na formação.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
15 PROJETOS	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00	PJ ou PF

Cabe à Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) definir quais projetos são mais relevantes após avaliação e classificação conforme os critérios contidos no presente Edital.

Poderão ser apresentados projetos de qualquer gênero ou estilo musical, desde que a classificação indicativa da apresentação seja livre e esteja de acordo com os níveis de Relevância Cultural para a Comissão Parecerista.

B.1.e – APRESENTAÇÃO CANTO CORAL (LIVE)

Para os efeitos deste edital, entende-se como “Apresentação Canto Coral” a interpretação do projeto por uma companhia ou grupo de cantores.



ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
05 PROJETOS	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	PJ ou PF

Cabe à Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) definir quais projetos são mais relevantes após avaliação e classificação conforme os critérios contidos no presente Edital.

Poderão ser apresentados projetos de qualquer gênero ou estilo musical, desde que a classificação indicativa da apresentação seja livre e esteja de acordo com os níveis de Relevância Cultural para a Comissão Parecerista.

B.2 – CULTURA POPULAR

Abrange todas as formas de expressão cultural que se realizam através de, respectivamente, preparo de alimentos (Culinária), produção de quaisquer objetos e/ou corpos com utilidade na vida cotidiana (Artesanato) e/ou ritual(ais) presentes na Cultura Itajubense.

B.2.a – CULINÁRIA

Para caracterizar-se como “Culinária” é necessário que seja um projeto que abrange a gastronomia local tradicional, com histórico de atuação na cidade de Itajubá, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1 deste edital.

A contrapartida do projeto poderá ser realizada através de oficina ou aulas relacionadas ao projeto, em formato a ser acordado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
03 PROJETOS	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	PJ ou PF

Cabe à Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) definir quais projetos são mais relevantes após avaliação e classificação conforme os critérios contidos no presente Edital.



B.2.b – ARTESANATO

Para caracterizar-se como “Artesanato” é necessário que seja um projeto que envolva a transmissão de saberes populares e/ou feiras e/ou oficinas de trabalhos manuais, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1 deste edital.

A contrapartida do projeto poderá ser realizada através de oficina ou aulas relacionadas ao projeto, em formato a ser acordado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
10 PROJETOS	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	PJ ou PF

Cabe à Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) definir quais projetos são mais relevantes após avaliação e classificação conforme os critérios contidos no presente Edital.

B.2.c - FESTIVAIS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES POPULARES COM PROGRAMAÇÃO PRÓPRIA

Para caracterizar-se como “Festival e outras manifestações populares com programação própria” é necessário que o projeto possua um histórico de atuação no município, com atividades relacionadas e organizadas em um cronograma de apresentações.

O evento deverá dar prioridade aos artistas locais em sua programação, salvo casos de troca de experiência e intercâmbio cultural que promova benefícios diretos para os artistas locais, reservando-se a, no máximo, 40% (quarenta por cento) da programação de artistas convidados.

Os projetos devem ser apresentados para avaliação desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1 deste edital.

O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, sinopse e outro material que julgar pertinente.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
05 PROJETOS	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00	PJ ou PF

Cabe à Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) definir quais projetos são mais relevantes após avaliação e classificação conforme os critérios contidos no presente Edital.

B.3 – ARTES VISUAIS/AUDIOVISUAL

Abrange todas as formas de expressão cultural que se realizam através da manipulação de materiais, cores e formas ou do uso de instrumentos e equipamentos de produção de imagens, respectivamente visuais e audiovisuais.

A apresentação dos projetos se dará conforme programação e distribuição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seja sob o formato de exposição online, transmissão nos canais oficiais, apresentação após a pandemia, entre outros.

B.3.a – ARTE PLÁSTICA, URBANA E FOTOGRAFIA

Para caracterizar-se como “Arte Visual” é necessário que o projeto envolva a produção de obras visuais, como a pintura, o grafite, a escultura, a gravura, o desenho, a fotografia, a instalação, a arte em mídias eletrônicas e digitais e/ou outros experimentos artísticos.

Os projetos podem envolver o início ou finalização de alguma obra, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1 deste edital.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
07 PROJETOS	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00	PJ ou PF

Cabe à Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) definir quais projetos são mais relevantes após avaliação e classificação conforme os critérios contidos no presente Edital.

B.3.b – PINTURA MURAL DO TEATRO MUNICIPAL CHRISTIANE RIERA

Para deixar como legado da Lei Nº 14.017/2020 (Lei “Aldir Blanc”) no município, a Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) avaliará e classificará projetos artísticos para Muralismo (pintura mural) para o prédio público denominado “Teatro Municipal Christiane Riera”.

O projeto deve contemplar uma pintura a ser realizada na proporção de 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) para o prédio público “Teatro Municipal Christiane Riera”.

À Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) caberá definir qual dos projetos é mais relevante após avaliação e classificação conforme os critérios contidos no presente Edital.



Por se tratar de pintura a ser realizada em prédio público municipal, o projeto classificado como mais relevante pela Comissão Parecerista deverá obrigatoriamente ser submetido à aprovação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

O interessado deverá comprovar ter realizado trabalho de proporções semelhantes ao solicitado através da apresentação de, no mínimo, 03 (três) declarações emitidas por órgãos públicos ou empresas privadas, da realização de trabalhos de proporções semelhantes ao solicitado.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
01 PROJETOS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	PJ ou PF

B.3.c – AUDIOVISUAL

Para caracterizar-se como “Audiovisual” é necessário que o projeto envolva a produção de vídeos culturais e/ou educativos, séries ou curta-metragem.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
10 PROJETOS	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	PJ ou PF

As produções deverão obrigatoriamente relacionar o Município de Itajubá em seu processo de criação, pré-produção, produção e exibição, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1 deste edital.

Cabe à Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) definir quais projetos são mais relevantes após avaliação e classificação conforme os critérios contidos no presente Edital.



B.4 – APRESENTAÇÃO DANÇA – ARTES DO CORPO (LIVE)

Para os efeitos deste edital, entende-se como “Apresentação de Dança” a interpretação de espetáculo realizado por uma companhia ou grupo de dançarinos.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
07 PROJETOS	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00	PJ ou PF

Cabe à Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) definir quais projetos são mais relevantes após avaliação e classificação conforme os critérios contidos no presente Edital.

Poderão ser apresentados projetos de qualquer gênero ou estilo de dança, desde que a classificação indicativa da apresentação seja livre e esteja de acordo com os níveis de Relevância Cultural para a Comissão Parecerista.

B.5 – APRESENTAÇÃO TEATRO – ARTES CÊNICAS

Para os efeitos deste edital, entende-se que “Apresentação de Teatro” é a interpretação de espetáculo cênico realizado por uma companhia ou grupo teatral. Compreende-se, também, que não há segmentação de gênero, desde que a classificação da apresentação seja Livre e que esteja de acordo em níveis de Relevância Cultural para a Comissão Avaliadora.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
05 PROJETOS	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	PJ ou PF

Cabe à Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) definir quais projetos são mais relevantes após avaliação e classificação conforme os critérios contidos no presente Edital.



Poderão ser apresentados projetos de qualquer gênero, desde que a classificação indicativa da apresentação seja livre e esteja de acordo com os níveis de Relevância Cultural para a Comissão Parecerista.

B.6 – LITERATURA

O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção de textos literários, contação de histórias, publicação de livros, periódicos e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial a itajubense.

A contrapartida é a publicação da obra literária com parte da distribuição revertida à Prefeitura Municipal de Itajubá, a ser acordada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
10 PROJETOS	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	PJ ou PF

C – PARECERISTAS TÉCNICOS E PRODUTORES ARTÍSTICOS/CULTURAIS

C.1 – PARECERISTAS TÉCNICOS

Poderão se inscrever nesta modalidade pessoas físicas de notório conhecimento na área cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, pessoas com formação acadêmica na área ou segmento cultural e gestores culturais, que atendam as condições deste edital, que deverão ter disponibilidade imediata para execução dos serviços de emissão de parecer técnico.

ATÉ QUANTOS PARECERISTAS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	PJ ou PF

Os Pareceristas serão selecionados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme critérios a seguir:



FORMAÇÃO CRITÉRIOS E REQUISITOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E PONTOS

FORMAÇÃO ACADEMICA

Curso Técnico	25 pontos
Nível Superior	50 pontos
Especialização	15 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	25 pontos

EXPERIÊNCIA NO SEGMENTO ARTÍSTICO

Igual ou superior a 15 anos	15 pontos
Superior a 8 e inferior a 15 anos	10 pontos
Superior a 4 e igual a 8 anos	05 pontos
Igual ou inferior a 4 anos	20 pontos

EXPERIÊNCIA NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Participação como parecerista em 05 ou mais editais	20 pontos
Participação como parecerista em até 04 editais	15 pontos
Participação como parecerista em até 02 editais	10 pontos
Participação como parecerista em até 01 edital	05 pontos

EXPERIÊNCIA COMO PROPONENTE NA APROVAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM LEIS DE INCENTIVO,
PROGRAMAS DE FOMENTO E EDITAIS

Possui como proponente 04 ou mais projetos	30 pontos
Possui como proponente 03 ou mais projetos	20 pontos
Possui como proponente 02 ou mais projetos	15 pontos
Possui como proponente 01 ou mais projetos	10 pontos

LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Cidade de Itajubá	20 pontos
Região Sul/Sudeste de Minas	15 pontos
Estado de Minas Gerais	10 pontos
Fora de Minas Gerais	05 pontos

C.2 – PRODUTORES ARTÍSTICOS/CULTURAIS

Poderão se inscrever nesta modalidade pessoas físicas de notório conhecimento na área cultural, com o objetivo em apoiar a SECUT na Produção Artística, bem como os diretores da Cultura envolvidos na execução das



contrapartidas dos prêmios aprovados da Lei nº 14.017; realizar a pré-produção do edital após aprovação dos projetos, com confecção do calendário emergencial cultural e contatos com executantes e empresas prestadoras de serviços; analisar a necessidade de cada evento ou ação; planejamento e organização das ações das contrapartidas em conformidade com a LAB e as orientações da Pandemia; planejar, juntamente com a SECUT, as ações de divulgação dos eventos pactuados; acompanhar, *in loco*, durante todo o período da realização das ações; cuidar do encerramento e registros para a prestação de contas dos eventos e ações. Os serviços dos produtores serão coordenados pela SECUT e ocorrerão durante toda a execução dos projetos elencados nesse edital, pelo prazo aproximado de 60 (sessenta) dias, incluindo finais de semana.

ATÉ QUANTOS PRODUTORES SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	PJ ou PF

Os Produtores Artísticos/Culturais, integrarão a equipe de produção e serão selecionados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme critérios apresentados abaixo:

FORMAÇÃO CRITÉRIOS E REQUISITOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E PONTOS

FORMAÇÃO ACADEMICA

Curso Técnico	25 pontos
Curso extra curriculares em area cultural	10 pontos

EXPERIÊNCIA NO SEGMENTO ARTÍSTICO

Igual ou superior a 15 anos	15 pontos
Superior a 8 e inferior a 15 anos	10 pontos
Superior a 4 e igual a 8 anos	05 pontos
Igual ou inferior a 4 anos	20 pontos

EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO EM PROJETOS ARTISTICOS / CULTURAIS

Participação em 05 ou mais projetos	20 pontos
Participação em até 04 projetos	15 pontos
Participação em até 02 projetos	10 pontos
Participação em até 01 projetos	05 pontos

LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Cidade de Itajubá	20 pontos
-------------------	-----------



Região Sul/Sudeste de Minas	15 pontos
Estado de Minas Gerais	10 pontos
Fora de Minas Gerais	05 pontos

4.2 – Ficará a cargo da SECUT, negociar, junto dos artistas e equipe de produção, a distribuição das apresentações em um CALENDÁRIO CULTURAL estabelecido pela Gestão da SECUT.

5. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão inscrever-se e participar da SELEÇÃO DE PARECERISTAS, PRODUTORES E PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ITAJUBÁ – MG pessoas físicas ou jurídicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos e pessoas jurídicas responsáveis por espaços culturais, empresas do setor da arte e cultura, que:

5.1.1. Comprovarem residência fixa em Itajubá ou no Estado de Minas Gerais, há mais de 2 anos;

5.1.1.1 Caso não ocorra participação de residentes na cidade de Itajubá em algumas das categorias de expressões culturais, a Comissão poderá avaliar projetos apresentados por artistas residentes no Estado de Minas Gerais;

5.1.2. Serem maiores de 18 anos ou serem autorizados por um representante legal;

5.1.3. Comprovar experiência na área de atuação através de portfólio, reportagens, declarações ou material publicitário;

5.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto, não impedindo sua contratação em outros como profissional da cultura;

5.3. A proposta deverá ser apresentada de forma virtual através dos formulários dispostos no link www.itajuba.mg.gov.br/formulario-secut ou através de entrega em envelope lacrado conforme Anexo 01 deste edital.

5.3.1. Caso o proponente não possua acesso à internet, poderá apresentar seu projeto de forma física, diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no endereço: Av. Doutor Jerson Dias, nº 501, Bairro Estiva, Itajubá, MG, das 12h às 17h.

5.4. No link contido no item 5.3 deste edital, o proponente deverá preencher corretamente o Formulário (Anexo I) com os dados do projeto.

5.5. Após aprovação da proposta e publicação do resultado, o proponente deverá encaminhar para o e-mail secut@itajuba.mg.gov.br os seguintes documentos:

5.5.1. Cópia legível do RG e CPF do proponente;

5.5.2. Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual e de 2 anos atrás do proponente;

5.5.3. Cópia do cartão de conta bancária em nome do proponente;

5.5.4. Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário);

5.5.5. Termo de Compromisso de contrapartida e prestação de contas do projeto, conforme Anexo II deste edital.

5.6. Os espaços culturais ou agentes de cultura devem estar inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

5.7. É proibida a arrecadação de patrocínios para o custeio das chamadas “lives”, tendo em vista que toda infraestrutura necessária será fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá.

5.8. Local e Período das Inscrições

5.8.1. Para pareceristas e produtores, as inscrições serão aceitas a partir do dia 08 de outubro de 2020 até o dia 16 de outubro de 2020, somente através do preenchimento do formulário online, disponibilizado no link <http://www.itajuba.mg.gov.br/formulario-secut/>.

5.8.2 – Para as demais categorias, as inscrições de projetos serão aceitas a partir do dia 08 de outubro de 2020 até o dia 03 de novembro de 2020, através do preenchimento do formulário online, disponibilizado no link <http://www.itajuba.mg.gov.br/formulario-secut/> ou pessoalmente, através da entrega física do Anexo 01 deste edital, devidamente preenchido, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em envelope lacrado.

6 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA COMISSÃO PARECERISTA, DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOS RESULTADOS

6.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1.1. Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital) seguindo os critérios estabelecidos por esse edital.

6.1.2. A pontuação de cada projeto será com base na avaliação obtida através da aplicação dos seguintes critérios pela Comissão Parecerista:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância Cultural	Avaliar a relevância cultural, a força autoral e inédita do projeto	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 05 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 05 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 05 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 05 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 05 pontos	20



6.2. DA COMISSÃO PARECERISTA

6.2.1. A Comissão Parecerista será composta por 3 (três) avaliadores selecionados a partir do item C.1. deste edital e será formada por profissionais que tenham perfil e capacitação para avaliação dos projetos culturais apresentados para atendimento deste edital.

6.2.2. Os Pareceristas Técnicos (que irão compor a Comissão Parecerista) e os Produtores Artísticos/Culturais serão classificados e selecionados pela Comissão de Seleção de Pareceristas Técnicos e Produtores Artísticos/Culturais instituída e designada pelo Decreto nº 8.115/2020, da seguinte forma:

6.2.2.1 Pareceristas Técnicos: serão classificados e selecionados pela Comissão de Seleção de Pareceristas Técnicos e Produtores Artísticos/Culturais, por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme critérios estabelecidos no item C.1 deste edital.

6.2.2.2. Produtores Artísticos/Culturais: serão classificados e selecionados pela Comissão de Seleção de Pareceristas Técnicos e Produtores Artísticos/Culturais, por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme critérios estabelecidos no item C.2 deste edital.

6.2.3. A apuração da pontuação, bem como avaliação dos proponentes a PARECERISTA TÉCNICO E PRODUTOR ARTÍSTICO/CULTURAL será feita pela Comissão de Seleção de Pareceristas Técnicos e Produtores Artísticos/Culturais, que apurará a pontuação dos proponentes com base nas documentações apresentadas por eles.

6.2.4. A apuração da pontuação, bem como a avaliação e classificação dos PROJETOS CULTURAIS apresentados para atendimento deste edital serão feitas única e exclusivamente pela Comissão Parecerista (a ser formada após a divulgação do resultado da seleção dos referidos profissionais neste edital).

6.3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

6.3.1. A seleção dos projetos culturais apresentados para atendimento deste edital consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

6.3.1.1. 1ª Etapa (Competitiva e Classificatória): Projeto será avaliado e julgado pela Comissão Parecerista, prevista no item 6.2 deste edital, em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas conforme a pontuação obtida após a avaliação feita pela Comissão Parecerista, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.1.2 deste edital.

6.3.1.2. 2ª Etapa (Documental): Documentos do proponente selecionado, conforme item 5.2 deste edital, com o objetivo de verificar se o proponente atendeu os critérios elencados no item 6.1.2 e os requisitos previstos no item 5, ambos deste edital.

6.3.2. Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e classificados os projetos, a Comissão Parecerista procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no edital.



6.3.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, a Comissão Parecerista seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios para desempate:

- a) maior nota no critério Consistência, Histórico e Coerência;
- b) maior nota no critério Incentivo Cultural e Descentralização.

6.3.4. Se mesmo assim o empate persistir, fica a Comissão Parecerista autorizada a decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

6.4. DOS RESULTADOS

6.4.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá publicar o resultado preliminar dos projetos, em ordem de classificação, até o dia 11 de novembro de 2020.

6.4.2. A Comissão Parecerista deverá encaminhar o resultado final para homologação e publicação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo até o dia 16 de novembro de 2020.

6.4.3. A Comissão Parecerista reunir-se-á sempre mediante convocação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo para avaliar os projetos recebidos até a conclusão dos trabalhos.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os projetos avaliados, que obtiverem melhor classificação e conseqüentemente forem selecionados nos termos deste edital receberão os valores a título de premiação, conforme as respectivas previsões nos itens deste edital.

7.2. Para pagamento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá enviar ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças a solicitação de empenho, juntamente com o Resultado Final homologado e publicado no Diário Oficial do Município, com cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis após a referida publicação, junto do Termo de Compromisso de Contrapartida e Prestação de Contas (Anexo II deste edital) assinado pelo proponente.

7.3 A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Parecerista, conforme Resultado Final homologado.

7.3.1. As realizações do pagamento das premiações dos projetos selecionados estão condicionadas à assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida e Prestação de Contas pelo proponente, conforme Anexo II deste edital.

7.3.2. Em se tratando de projeto que envolva duas ou mais pessoas (ex. dupla, banda, etc.), o grupo deverá indicar o nome do representante legal da dupla/grupo/banda, que se encarregará de representar o grupo perante a Prefeitura Municipal de Itajubá em todos os seus termos. Referido representante, portanto, deverá ser o único responsável pelo recebimento do recurso em nome do grupo e da distribuição dos valores para os demais participantes, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Itajubá pelo descumprimento pelo representante legal da dupla/grupo/banda.

7.4. Caso não haja inscrição, que os projetos não atendam os requisitos previstos neste edital ou que o valores destinados para determinada categoria não sejam utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o



remanejamento dos recursos de determinada categoria para outra categoria ou utilizado para aplicação em outro edital da Lei Aldir Blanc.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor total de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc em Itajubá, no presente edital, é de R\$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), na modalidade Prêmio, para aplicação nas categorias e subcategorias constantes neste Edital.

8.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.14.01.13.392.0009.2330

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação dos termos deste edital é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

9.2. O prazo para impugnação de eventual errata do edital é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

9.3. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar nos seguintes prazos:

9.3.1. Da Seleção dos Pareceristas Téc. e Produtores Artísticos/Culturais: do dia 28/10/2020 até o dia 29/10/2020.

9.3.2. Da Seleção dos Projetos Culturais: do dia 12/11/2020 até o dia 13/11/2020.

9.4. As razões de impugnação ao edital ou as razões do recurso contra resultado preliminar, quando propostas, deverão ser formalizadas e enviadas para o e-mail secut@itajuba.mg.gov.br.

9.5. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não autorizado no processo de seleção para representar o proponente.

9.6. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.2. Todos os proponentes que forem beneficiados com recursos financeiros oriundos do presente edital, advindos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), deverão assinar Termo de Compromisso de Contrapartida e Prestação de Contas e prestar contas ao Município, no prazo de até até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.

10.3. Os projetos ou obras a serem propostos e produzidos em razão deste edital não poderão fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos e/ou étnicos, sob pena de desclassificação.

10.4. Os recursos divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

10.5. As disposições constantes deste edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

10.6. Todas as dúvidas referentes ao presente edital devem ser direcionadas para o e-mail: secut@itajuba.mg.gov.br, com o assunto “Dúvida - Edital 01/2020/SECUT – ALDIR BLANC”.

10.7. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2020/SECUT

SELEÇÃO DE PARECERISTAS TÉCNICOS E PRODUTORES ARTÍSTICOS/CULTURAIS (a ser realizada pela Comissão de Seleção de Pareceristas Técnicos e Produtores Artísticos/Culturais) Decreto nº 8.115/2020	
Inscrições (online)	A partir do dia 08/10/2020 até o dia 16/10/2020
Divulgação do Resultado Preliminar pela Comissão de Seleção	Dia 27/10/2020
Prazo para apresentação de recurso contra o Result. Preliminar	A partir do dia 28/10/2020 até o dia 29/10/2020
Divulgação do Resultado Final pela Comissão de Seleção	Dia 03/11/2020
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS (a ser realizada pela Comissão Parecerista oriunda da seleção de pareceristas técnicos)	
Inscrições (online ou pessoalmente)	A partir do dia 08/10/2020 até o dia 03/11/2020
Divulgação do Resultado Preliminar pela Comissão Parecerista	Dia 11/11/2020
Prazo para apresentação de recurso contra o Result. Preliminar	A partir do dia 12/11/2020 até o dia 13/11/2020
Divulgação do Resultado Final pela Comissão Parecerista	Dia 16/11/2020

Itajubá/MG, 08 de outubro de 2020.

MARCELO NOGUEIRA DE SÁ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**ANEXO I
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

DADOS DO PROPONENTE	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF OU CNPJ:
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:

DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO:	
RESUMO DO PROJETO:	
FORMATO DO PROJETO:	LOCAL DA REALIZAÇÃO: Itajubá/MG
CATEGORIA NO EDITAL:	PÚBLICO ALVO:
OBJETIVOS DO PROJETO:	



JUSTIFICATIVA:

DATA: __/__/____

ASSINATURA DO PROPONENTE:

PARECER DA COMISSÃO PARECERISTA:

() APROVADO () REPROVADO

PONTUAÇÃO:



**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Itajubá/MG, assumo inteira responsabilidade quanto à execução do projeto cultural selecionado, a ser beneficiado através do Auxílio Cultural, conforme a Lei Federal nº14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são verdadeiras autênticas. Declaro ainda, sob a minha responsabilidade:

1. Estar de acordo com as normas do EDITAL Nº 001/2020/SECUT, 08 de outubro de 2020;
2. Que me enquadro nos requisitos definidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 e os exigidos no Edital nº 01/2020/SECUT.
3. Que estou ciente da necessidade de realização de contrapartida ao Município e que, com a assinatura do presente termo, assumo o compromisso de executar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (com antecedência mínima de cinco dias), o projeto selecionado _____, sob pena de imediata devolução dos valores recebidos antecipadamente, a título de auxílio cultural, com a conseqüente inscrição em dívida ativa do Município, protesto extrajudicial e cobrança judicial, caso não devolvido o recurso.
4. Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso, conforme o Edital nº 01/2020/SECUT e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017/2020 e que, com a assinatura do presente termo, assumo inteiro compromisso de fazê-lo;

Dessa forma, tenho conhecimento de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Itajubá/MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



**PREFEITURA DE
ITAJUBÁ**

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.